PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 608/96

Autoriza assinatura de Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais - BEMGE

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar CONVÊNIO com o BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- BEMGE / com o objetivo de o Banco:

I - receber contas, tributos e demais receitas da / Prefeitura;

II - lançar o produto arrecadado em conta de livre / movimentação da Prefeitura.

Artigo 2º - A Prefeitura pagará ao Banco uma tarifa por documento recebido, que atualmente está fixada em R$ 0,80 (oitenta centavos) podendo ser reajustada pelos índices oficiais do Banco.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de julho de 1 996.

Prefeitura Municipal de Natércia, 07 de agosto de 1 996.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL